



As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903002, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00008, de 02/01/2019, no valor de R\$ 21.087,00 (Vinte e um mil e oitenta e sete reais).

Local/Aeroporto: BOA VISTA
Quantidade (litros): 2.000

As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903002, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00009, de 02/01/2019, no valor de R\$ 188.892,00 (Cento e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais).

Local/Aeroporto: PORTO VELHO
Quantidade (litros): 18.000

As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903002, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00010, de 02/01/2019, no valor de R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).

Local/Aeroporto: SANTAREM
Quantidade (litros): 3.000

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Manaus, 18 de janeiro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 012/2019 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 001/2019-TJ

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/002242-TJ

3. DATA DA ASSINATURA: 24/01/2019

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Tapauá/AM.

5. OBJETO: A presente cooperação entre os partícipes objetiva a conjugação de esforços com vista à manutenção das atividades inerentes ao Poder Judiciário do Estado do Amazonas, na Comarca de Tapauá/AM, sem a incidência de ônus ao TJAM.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A execução do presente acordo não importará na realização de quaisquer despesas às partes convenientes.

7. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 24 de janeiro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 013/2019 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 003/2019-TJ

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/002247-TJ

3. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2019

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas.

5. OBJETO: A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vista à manutenção das atividades inerentes ao Poder Executivo do Estado do

Amazonas, através da cessão de servidores, com ônus ao Cedente, mediante reembolso das despesas com remunerações e encargos por parte do Cessionário.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dar-se-á mediante reembolso financeiro ao Cedente das despesas com remunerações e encargos por parte do Cessionário.

7. VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 29 de janeiro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO IV

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 01/2019

Reordena a estrutura da Divisão de Planejamento, da Coordenadoria de Processos e Projetos e da Coordenadoria do Núcleo de Estatística e Acompanhamento de Metas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, dispõe sobre a organização dos serviços auxiliares da Justiça;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 39 da Lei n.º 3226/2008, de 4 de março de 2008, é assegurado o direito de auto-organização;

CONSIDERANDO o Art. 37 da Constituição Federal, que submete a administração à observação do Princípio da eficiência, bem como o art. 5º, LXXVIII da mesma Carta, por meio do qual se impõe a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a resolução n.º 70 de 18/03/2009, art. 3º, do Conselho nacional de Justiça, que define as atribuições dos Núcleos de Gestão Estratégicas dos tribunais ou unidade análoga, assim como a abrangência das suas áreas de atuação em gerenciamento de projetos, otimização de processos de trabalho e acompanhamento de dados estatísticos para gestão da informação;

CONSIDERANDO a complexidade das atividades desenvolvidas por este Poder para prestação dos serviços judiciais à sociedade, o que demanda capacidade de planejamento, coordenação e controle, conforme métodos e conhecimentos desenvolvidos no âmbito da Ciência da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e implantar gerenciamento estratégico para monitorar e melhorar o desempenho institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de um modelo estatístico que monitore o desempenho global da instituição e possibilite a prospecção futura;